# Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 · 22 0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA


Administração
1989-1992 mjps
**Governo com honestidade e trabalho**

**CANOINHAS**

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Area: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 C°

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450

Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

| | |
|---|---|
| Florianópolis: | 380 km |
| Curitiba: | 180 km |
| Joinville: | 186 km |
| Mafra: | 60 km |
| Porto União: | 75 km |
| Três Barras: | 12 km |
| Major Vieira: | 22 km |

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos Superiores: 2

Meios de Comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação:

09
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.153 DE 12-03-1992

ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 3º DA LEI Nº 2.443, DE 19/12/1991

Antonio Souza Costa, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

L E I

Art. 1º - Fica suprimida a alínea " c " do inciso II do Art. 3º da Lei nº 2.443, de 19/12/91 e a alínea " b " do mesmo inciso e artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º....
II....
b) Diretor Clínico do Hospital de Caridade Santa Cruz, entidade particular, filantrópica e sem fins lucrativos. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de março de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 12-03-1992.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração